

LEI Nº 72



O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º— Fica aberto o necessario crédito, para a idenisação pela Prefeitura, dos coqueiros que forem sacrificados, na aréa em Itamaracá, onde passar a linha telefonica, destinada a Vila do Pilar, sendo o referido crédito, na base de \$200, 00 por coqueiros, de acordo com a relação apresentada pelos respectivos proprietarios, que darão o necessario documento comprobatório de idenisação, o que deverá ser fiscalizado por um funcionario designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º— Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 4 de Setembro de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito

